
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 193/2020.

Lei nº 193/2020.

Altera o índice que autoriza da abertura de Crédito Adicional Suplementar na ordem de 5,5%(cinco e meio por cento), fixado no inciso I do artigo 5º da Lei nº 183 de 03 de dezembro de 2019(LOA/2020) e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei 183 de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25,5%(vinte cinco e meio por cento), do total da despesa ficada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Parágrafo único. Em atendimento ao princípio da simetria, o teor deste artigo ratifica a Lei nº 176 de 09 de julho de 2019 no que for pertinente.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 18 de setembro de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:84C37291

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2020. Edição 2361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>